



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2015-CACI.**

Processo nº 002.000.493/2015.

Cláusula Primeira - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a **UNIÃO**, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, Diretor-Geral da Imprensa Nacional, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 45536-D, CREA-BA, e do CPF nº 002.216.375-16, nomeado por meio da Portaria nº 1.659, de 10/12/2015, da Casa Civil da Presidência da República, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 11/2015-CACI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão da Cláusula Décima Terceira – Das Garantias do Contrato nº 11/2015-CACI, em cumprimento ao Parecer nº 173/2016-PRCON/PGDF (fls. 197/199-v) e ao Despacho nº 0251/2016-AJL (fls. 202/203-v).

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Página 1 de 2
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 13 de maio de 2016.

Pelo Distrito Federal:



SÉRGIO SAMPAIO
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Pela União:



JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

Testemunhas:



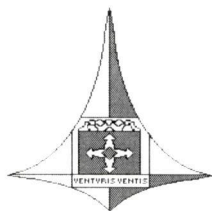
CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15



RACHEL MENDONÇA DE BRITO
CPF: 689.368.181-04

Página 2 de 2
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2015-CACI –
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

Processo nº 002.000.493/2015.

Cláusula Primeira - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 - SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a **UNIÃO**, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA**, Diretor-Geral da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 104281001, IFP-RJ, e do CPF nº 041.330.817-06, nomeado por meio da Portaria nº 521, de 11/05/2016, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 11/2015-CACI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Prorrogar o presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período de 15/06/2016 a 12/12/2016.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 09 de junho de 2016.

Pelo Distrito Federal:

SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Pela União:

ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15


MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA

CPF: 730.998.211-87



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 11/2015-CACI,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
02/2002.**

Processo nº 002.000.493/2015.

Cláusula Primeira - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, Identidade nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a **UNIÃO**, representada pela **IMPrensa NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO**, Diretor-Geral da Imprensa Nacional, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 45536-D, CREA-BA, e do CPF nº 002.216.375-16, nomeado por meio da Portaria nº 1.659, de 10/12/2015, da Casa Civil da Presidência da República, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 002.000.493/2015, elaborado em conformidade com o disposto no caput, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta (fl. 60) da Justificativa de Dispensa de Licitação, conforme Projeto Básico (fls. 31/47), com fulcro nos incisos VIII e XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de editoração e impressão do **DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL (DODF)**, com o objetivo de atender as demandas e necessidades do Governo de

Página 1 de 12

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

Brasília, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U).

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 1.027.260,00 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais)**, devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, Lei Orçamentária nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014.

5.2 - O valor do centímetro, por coluna, corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13.5.2008, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de 14.5.2008.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09101

II – Programa de Trabalho: 04131600329010003

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos:100

6.2 – O empenho total é de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE01068, emitida em 15/12/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho, citada no presente contrato, e consulta “ON LINE” ao SICAF. Será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Página 2 de 12

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

7.2 - O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

7.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 2/5/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 3/4/2007.

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

V – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro 2010).

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal-Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data assinatura do contrato.

8.1- O contrato poderá ser rescindido eventualmente, em prazo menor do que o estipulado, caso haja outro instrumento de Contratação ou qualquer outro instrumento destinado à prestação dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

a) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

Página 3 de 12

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

- b) encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEDEC, que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5.10.09.
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
- d) observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) configurar e formatar os arquivos eletrônicos, consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos arts. 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria D.O.U nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

10.6 – A Contratada fica obrigada a publicar as matérias encaminhadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria D.O.U. nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, vedada a modificação do objeto.

Página 4 de 12

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

11.2 - A Alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11.3 - Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

12.1 – Das Espécies

12.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução do seu objeto, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Página 5 de 12

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

12.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2 – Da Advertência

12.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.3 – Da Multa

12.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à

Página 6 de 12

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993 observada a seguinte ordem:

- I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I – o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 12.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.3.1.

12.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

12.3.9 – O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo “Art. 4º-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos percentuais, conforme Decreto nº 36.974, de 11 de dezembro de 2015.

12.4 – Da Suspensão


Página 7 de 12
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

12.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.5 - Da Declaração de Inidoneidade

Página 8 de 12

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

12.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 12.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - Das Demais Penalidades

12.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 12.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 12.4.3 e 12.4.4.

12.6.2 - As sanções previstas nos subitens 12.4 e 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Do Direito de Defesa

12.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Página 9 de 12
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

12.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

12.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8 - Do Assentamento em Registros

12.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

Página 10 de 12
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

12.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

12.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.10 – Disposições Complementares

12.10.1- As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

12.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Garantias

13.1. Por ocasião da celebração do Contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias;

I-caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.097, 2004);

II-seguro-garantia;

III-fiança bancária.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no valor de R\$20.545,20 (vinte mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), referente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Página 11 de 12

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e pela Casa Civil da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2015.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

SÉRGIO SAMPAIO

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Pela CONTRATADA:

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

Testemunhas:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS

CPF: 584.389.471-15

MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA

CPF: 730.998.211-87

Página 12 de 12

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.314/2016; Favorecido: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.; Valor: R\$ 7.829,40 (Sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); Objeto: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Câmara Legislativa do Distrito Federal - Plano Piloto; Amparo Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 16/03/2016, pelo Ordenador de Despesa e Secretário Geral, VALÉRIO NEVES CAMPOS.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015 - CACI. PROCESSO: 002.000.493/2015. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X IMPRENSA NACIONAL. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão da Cláusula Décima Terceira - Das Garantias do Contrato nº 11/2015-CACI, em cumprimento ao Parecer nº 173/2016-PR-CON/PGDF e ao Despacho nº 0251/2016-AJL. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais; pela CONTRATADA: JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO, Diretor Geral da Imprensa Nacional.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCACÃO

O COORDENADOR, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, convoca os servidores, familiares ou representantes legais dos abaixo relacionados a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 307, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, para que receba instruções quanto ao seu processo de ressarcimento aos cofres públicos do Governo do Distrito Federal, quais sejam: JOAO PAULO APOLINÁRIO PASSOS, matrícula 1.667.717-X, processo 002.000.183/2016, JOAO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 62.163-3, processo 002.000.210/2016 e CLOVIS CORREA CARDOZO, matrícula 1.672.477-1, processo 002.000.211/2016.

HELIO ANTÔNIO DA FONSECA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.211/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 124/2016 - Edital nº 02/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Elizabeth de Andrade Lima Hazin como PESQUISADOR (A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no III ENCONTRO DE LITERATURA OSMANIANA Números e Nomes: o júbilo de escrever. NOTA DE EMPENHO 2016NE00286, Data: 16/05/2016, Valor: R\$ 62.038,73 (sessenta e dois mil, trinta e oito reais e setenta e três centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016; SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR (A): ELIZABETH DE ANDRADE LIMA HAZIN.

Processo: 193.000.229/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 189/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, João Batista Lopes Martins como PESQUISADOR (A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no 8 th Molecular Quantum Mechanics. NOTA DE EMPENHO 2016NE00370, Data: 02/05/2016, Valor: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR (A): JOÃO BATISTA LOPES MARTINS.

Processo: 193.000.200/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 188/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Flaviane Beatriz Marcelino Lara como PESQUISADOR (A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no ASM Microbe 2016. NOTA DE EMPENHO 2016NE00376, Data: 02/05/2016, Valor: R\$ 9.999,50 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR (A): FLAVIANE BEATRIZ MARCELINO LARA.

Processo: 193.000.235/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 195/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Samantha Soares dos Santos como PESQUISADOR (A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à par-

ticipação do pesquisador no XIXTH International Oral History Conference. NOTA DE EMPENHO 2016NE00361, Data: 02/05/2016, Valor: R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR (A): SAMANTHA SOARES DOS SANTOS.

Processo: 193.000.262/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 186/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Tatiane Rosa Monteiro como PESQUISADOR (A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no IX Encontro Latinoamericano Y Del Caribe de Biotecnologia - REDBIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE00339, Data: 29/04/2016, Valor: R\$ 3.821,00 (três mil, oitocentos e vinte um reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR (A): TATIANE ROSA MONTEIRO.

Processo: 193.000.232/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 192/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Pia dos Santos Lima Guerra Dalledone como PESQUISADOR (A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no ESCLH 4th Biennial Conference - Gdańsk 2016. NOTA DE EMPENHO 2016NE00232, Data: 02/05/2016, Valor: R\$ 8.516,00 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR (A): MARIA PIA DOS SANTOS LIMA GUERRA DALLEDONE.

Processo: 193.000.263/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 187/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lídia Nascimento Queiroz como PESQUISADOR (A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no IX Encontro Latinoamericano Y Del Caribe de Biotecnologia - REDBIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE00340, Data: 29/04/2016, Valor: R\$ 3.821,00 (três mil, oitocentos e vinte um reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR (A): LÍDIA NASCIMENTO QUEIROZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DO PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015 - UASG 925041.

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão acima citado, cujo objeto é contratação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Distrito Federal, visando eventual contratação efetuada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encontra-se suspenso, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Despacho Singular nº 154/2016-GMM datado de 16/05/2016, Processo/TCDF 12.593/2016. Processo/SEPLAG: 410.000.030/2015.

Brasília/DF, 17 de maio de 2016.

ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2016.

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de material permanente (projeter multimídia, tela de projeção e câmara fotográfica digital e toldo em lona sintética, instalado), informando que o certame foi vencido pelas empresas: Servaris Comércio e Serviços Eireli ME, CNPJ nº 22.214.634/000180, itens 01 e 03, pelo valor total de R\$ 2.807,50 e Tahiti Comunicação Visual Comércio Importação e Exportação, CNPJ nº 65.865.065/000145, item 02, pelo valor de R\$ 780,00. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processos: 070.000.622/2015 e 070.000.291/2015.

Brasília/DF, 17 de maio de 2016.

AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2015.

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de material para uso em laboratório de análises (microtubos para centrifugação, tubos para coleta de sangue e tubos para centrifuga e embalagem para transporte de amostras biológicas), informando que o certame foi vencido pelas empresas: Igarai Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, CNPJ nº 02.881.873/0001-86, item 01, pelo valor total de R\$ 9.800,00 e PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 00.740.696/0001-92, item 07, pelo valor total de R\$ 222,00. Informo, ainda, que a empresa ROMA REAGENTE LTDA - EPP, teve sua proposta desclassificada/inabilitada para o item 02, com base nos itens 5.5, 6.22 e 7.1.1 do edital (não encaminhou proposta e documentação original). Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo: 070.000.524/2015.

Brasília/DF, 17 de maio de 2016.

AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015-CACI. PROCESSO: 002.000.493/2015. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e IMPRENSA NACIONAL. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período de 15/06/2016 a 12/12/2016. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA, na qualidade de Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.412/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 345/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Patrícia Akemi da Silva como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no 22º SINAPE - Simpósio Nacional de Probabilidade e Estatística - 2016. NOTA DE EMPENHO 2016NE00519, Data: 25/05/2016, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): PATRÍCIA AKEMI DA SILVA.

Processo: 193.000.375/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 355/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Osmar de Araújo Coêlho Filho como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no curso de curta duração 'Economic Tools for Conservation - 2016 International Course. NOTA DE EMPENHO 2016NE00547, Data: 25/05/2016, Valor: R\$ 6.919,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): Osmar de Araújo Coêlho Filho.

Processo: 193.000.411/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 321/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Pedro Henrique Couto Torres como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no XLI Congresso del ILLI 2016: La Literatura Latinoamericana - Escrituras locais em Contextos Globales. NOTA DE EMPENHO 2016NE00501, Data: 24/05/2016, Valor: R\$ 9.999,98 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): PEDRO HENRIQUE COUTO TORRES.

Processo: 193.000.364/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 326/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Milton de Souza Mendonça Sobrinho como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no 24th World Congress of Political Science. NOTA DE EMPENHO 2016NE00513, Data: 24/05/2016, Valor: R\$ 7.900,99 (sete mil novecentos e nove reais e nove centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): MILTON DE SOUZA MENDONÇA SOBRINHO.

Processo: 193.000.341/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 310/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rafael Pereira de Araújo como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no 18th International Conference Human-Computer Interaction. NOTA DE EMPENHO 2016NE00479, Data: 23/05/2016, Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): RAFAEL PEREIRA DE ARAÚJO.

Processo: 193.000.377/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 358/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sofia Cavalcanti Zanforlin como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no IAMCR 2016 - Memory, Commemoration and Communication: Looking Back, Looking Forward. NOTA DE EMPENHO 2016NE00544, Data: 25/05/2016, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): SOFIA CAVALCANTI ZANFORLIN.

Processo: 193.000.360/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 322/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rogério da Silva Lima como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do pesquisador no 21st World congress of the International Comparative Literature Association. NOTA DE EMPENHO 2016NE00503, Data: 24/05/2016, Valor: R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): ROGÉRIO DA SILVA LIMA.

EDITAL Nº 02/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016
APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção de eventos científicos, tecnológicos e de inovação a serem realizados no mês de AGOSTO/2016, após a análise dos recursos administrativos apresentados tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor aprovado. Alexandre Dodonov, R\$ 49.906,00; Ana Suelly Arruda Câmara Cabral, R\$ 121.985,00; Claudio Gottschalg Duque, R\$ 43.540,00; Fernanda Marsaro dos Santos, R\$ 49.998,00; João Vianney Cavalcanti Nuto, R\$ 42.002,95; Rozana Reigota Naves, R\$ 29.200,00; Sayonara de Amorim Gonçalves Leal, R\$ 76.236,80; Warley Marcos Nascimento, R\$ 22.100,00.

IVONE REZENDE DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

EDITAL Nº 20, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA SUSPENSAS, com fundamento no art. 29, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 18.955, de 22/12/97 e/ou art. 23, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 25.508, de 19/01/2005, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF dos contribuintes abaixo relacionados, por deixar de atender a duas notificações consecutivas, bem como dá conhecimento de que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias serão Canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do Decreto 18.955, de 22/12/97 e/ou art. 23, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 25.508, de 19/01/2005, na seguinte ordem CF/DF e RAZÃO SOCIAL: 07617894/001-18, PEREIRA & COSTA ENCADERNADORA LTDA ME.

RICARDO PASSOS SANTOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/112.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MURILO DE OLIVEIRA MACHADO AVAL ENGENHARIA - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia - Avaliação de Bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2016 até 16/07/2017. Aditivo firmado em: 13/06/2016. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Murilo de Oliveira Machado. Processo nº: 041.000.360/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB N. 2012/158.

Contratante: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação das dependências do BRB - Agências Luziânia e Valparaíso. Objeto do Termo Aditivo: Alteração de postos de trabalho, bem como a prorrogação da vigência do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 27/07/2016 até 27/07/2017. Aditivo firmado em: 14/06/2016. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Jorge Figueiredo da Cruz. Processo nº: 041.000.203/2012. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/027.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 027/2016, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos e lógicos para o BRB - Banco de Brasília S.A. Empresas vencedoras: Grupo 1: AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES LTDA., CNPJ: 09.171.140/0001-05, pelo valor total de R\$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais); Grupos 2 e 5: RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 20.936.189/0001-36, pelo valor total de R\$ 478.133,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais); Grupo 3: MULTI AÇAÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ: 04.384.015/0001-51, pelo valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); Grupos 4 e 6: COMERCIAL COMAG LTDA, CNPJ: 01.542.005/0001-09, pelo valor total de R\$340.078,00 (trezentos e quarenta mil e setenta e oito reais); Grupos 7 e 8: SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA, CNPJ: 97.546.325/0001-06, pelo valor total de R\$ 350.475,00 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); Grupo 9: D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 05.868.520/0001-34, pelo valor total de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais); e Item 28: FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 00.613.144/0001-13, pelo valor total de R\$ 4.449,00 (quatro mil, quatrocentos e

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015.

O Pregoeiro da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica o resultado do pregão supracitado, processo nº 001-000.997/2014, que tem por objeto a aquisição de torneiras hidráulicas com acionamento e fechamento automático sem sensor e de dispositivos de válvulas econômicas para as descargas dos sanitários da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Vencedores: SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.806.688/0001-20, Valor: R\$ 21.599,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais) e JOSÉ ESPEDITO CAVALCANTI - ME, CNPJ nº 02.055.765/0001-54, Valor: R\$ 18.474,00 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650; e 3348-8652.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2015.
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2015.
PROCESSO: 002.000.493/2015. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS E IMPRENSA NACIONAL PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação, com fulcro nos incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de editoração e impressão do DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL (DODF), com o objetivo de atender as demandas e necessidades do Governo de Brasília, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 05/10/2009, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.131.6003.2901.0003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: Nº 2015NE01068, emitida em 15/12/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.027.260,00 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. O contrato poderá ser rescindido eventualmente, em prazo menor do que o estipulado, caso haja outro instrumento de contratação ou qualquer outro instrumento destinado à prestação dos serviços objeto da presente contratação. DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais. Pela Contratada: JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO, na qualidade de Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO AO EDITAL 03/2015.

Processo: 193.000.975/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 795/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Maria Rita Avanzi como OUTORGADA e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) a serem liberados em uma única parcela, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Panorama e perspectivas do mestrado profissional em ensino de ciências da Universidade de Brasília: uma investigação sobre produção acadêmica e atuação profissional de seus egressos". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6205.6026.4217; Fonte: 100; ND: 339018/339020; Notas de Empenho: 2015NE01666, data: 17/12/2015, valor: R\$ 10.100,00, Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação dos recursos. Data da assinatura: 14/12/2015; Signatários: pela OUTORGANTE: Ivone Rezende Diniz, Diretora Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Maria Rita Avanzi e pela Instituição Executora: Ivan Marques de Toledo Camargo Reitor.

Processo: 193.000.881/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 812/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Christopher William Fagg como OUTORGADO e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 82.108,00 (oitenta e dois mil, cento e oito reais) a serem liberados em uma única parcela, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Valorização das plantas medicinais e de uso religioso do cerrado através de estudos profundos da taxonomia, morfologia, anatomia, genética e status de conservação". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6205.6026.4217; Fonte: 100; ND: 339018/339020; Notas de Empenho: 2015NE01245, data: 01/12/2015, valor: R\$ 32.400,00; 2015NE01244, data: 01/12/2015, valor: R\$ 49.708,00 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação dos recursos. Data da assinatura: 14/12/2015; Signatários: pela OUTORGANTE: Ivone Rezende Diniz, Diretora Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Christopher William Fagg e pela Instituição Executora: Sônia Nair Bão Vice-Reitora.

Processo: 193.000.818/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 683/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Gabriela Bielefeld Nardotto como OUTORGADA e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 99.985,80 (noventa e nove, novecentos e oitenta e cinco) a serem liberados em uma única parcela, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Valoração dos serviços ecossistêmicos realizados pelos roedores e

marsupiais no controle do percevejo marrom da soja (euschistus heros) no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6205.6026.4217; Fonte: 100; ND: 339018/339020; Notas de Empenho: 2015NE01465, data: 04/12/2015, valor: R\$ 32.400,00; 2015NE01464, data: 04/12/2015, valor: R\$ 67.585,80 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação dos recursos. Data da assinatura: 17/12/2015; Signatários: pela OUTORGANTE: Ivone Rezende Diniz, Diretora Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Gabriela Bielefeld Nardotto e pela Instituição Executora: Ivan Marques de Toledo Camargo Reitor.

Processo: 193.001.034/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 829/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Thais Alves da Costa Lamounier como OUTORGADA e ainda a Universidade de Brasília - UnB como Instituição de Execução do Projeto. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 29.996,53 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) a serem liberados em uma única parcela, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Análise dos principais microrganismos causadores de gastroenterites no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6205.6026.4217; Fonte: 100; ND: 339020; Notas de Empenho: 2015NE01264, data: 01/12/2015, valor: R\$ 29.996,53; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação dos recursos. Data da assinatura: 15/12/2015; Signatários: pela OUTORGANTE: Ivone Rezende Diniz, Diretora Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO: Thais Alves da Costa Lamounier e pela Instituição Executora: Ivan Marques de Toledo Camargo.

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO A PROJETO "STARTUPS BRASÍLIA" - EDITAL Nº 05/2015.

Processo: 193.001.111/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 711/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Tales Mundim Andrade Porto, como OUTORGADO COORDENADOR e a Rhases Soluções Em Tecnologia Ltda - ME, como OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA. OBJETO: a concessão de apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, para execução do projeto intitulado "Plataforma Rhases de Saúde suplementar". CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PT: 19.571.6205.6026.4217; Fonte: 100; N.D.: 339020. NOTAS DE EMPENHO: 2015NE01418, data: 03/12/2015, valor: R\$38.950,00; 2015NE01419, data: 03/12/2015, valor: R\$60.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a partir da liberação dos recursos. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2015. VALOR TOTAL: R\$197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais). SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO COORDENADOR e pela OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA, Tales Mundim Andrade Porto.

Processo: 193.001.129/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 844/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Paulo Henrique Amed de Oliveira de Oliveira Bastos, como OUTORGADO COORDENADOR e a Futuextendingcorp - Serviços e Produtos de Informática Ltda - ME, como OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA. OBJETO: a concessão de apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, para execução do projeto intitulado "Taxímetro APP". CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PT: 19.571.6205.6026.4217; Fonte: 100; N.D.: 339020/339018; NOTAS DE EMPENHO: 2015NE01433, data: 03/12/2015, valor: R\$28.000,00; 2015NE01434, data: 03/12/2015, valor: R\$72.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a partir da liberação dos recursos. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2015. VALOR TOTAL: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO COORDENADOR e pela OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA, Paulo Henrique Amed de Oliveira de Oliveira Bastos.

Processo: 193.001.001131/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 881/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Diego Henrique Costa Monteiro Guedes, como OUTORGADO COORDENADOR; e a Join Saude Eireli - ME, como OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA. OBJETO: a concessão de apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, para execução do projeto intitulado "Monitoramento inteligente para idosos - MIPI". CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PT: 19.571.6205.6026.4217; Fonte: 100; N.D.: 339020/339018. NOTAS DE EMPENHO: 2015NE01525, data: 04/12/2015, valor: R\$95.998,98; 2015NE01526, data: 04/12/2015, valor: R\$3.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a partir da liberação dos recursos. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2015. VALOR TOTAL: R\$ 193.095,00 (Cento e noventa e três mil e noventa e cinco reais). SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE, IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO COORDENADOR e pela OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA, Diego Henrique Costa Monteiro Guedes.

Processo: 193.001.094/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 852/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Antonio Xavier de Campos, como OUTORGADO COORDENADOR e a TP&EV Tecnologia de Produção e Extração Vegetal Eireli - ME, como OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA. OBJETO: a concessão de apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, para execução do projeto intitulado "Obtenção e Comercialização de Biodiesel derivado da produção de óleo bruto da planta pinhão manso". CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PT: 19.571.6205.6026.4217; Fonte: 100; N.D.: 339020. NOTAS DE EMPENHO: 2015NE01513, data: 04/12/2015, valor: R\$54.991,50; 2015NE01514, data: 04/12/2015, valor: R\$45.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a partir da liberação dos recursos. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015. VALOR TOTAL: R\$199.983,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais). SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO COORDENADOR e pela OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA, Antonio Xavier de Campos.

Processo: 193.001.098/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 793/2015. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE; Bruno Raphanelli Kenj, como OUTORGADO COORDENADOR e a OWL Does Ltda - ME, como OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA. OBJETO: a concessão de apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, para execução do projeto intitulado "Owl Docs". CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PT: 19.571.6205.6026.4217; Fonte: 100; N.D.: 339020. NOTAS DE EMPENHO: 2015NE01404, data: 03/12/2015, valor: R\$79.000,00; 2015NE01405, data: 03/12/2015, valor: R\$21.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a partir da liberação dos recursos. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015. VALOR TOTAL: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO COORDENADOR e pela OUTORGADA EMPRESA EXECUTORA, Bruno Raphanelli Kenj.